



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.1

TERMO ADITIVO Nº 003 DO CONTRATO Nº 012/2023

(Ref: Pregão Presencial nº 003/2022).
Seqüência do Aditivo = 018/2025

Termo Aditivo do contrato que tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de manutenção elétrica e em ar-condicionado veiculares, para dar suporte à frota de veículos do Município, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVEIRA 36119916865, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVEIRA 36119916865, pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Luiz Fedrigo, Nº 36, Centro, Rancho Alegre, CEP: 86.290-000, inscrita no CNPJ sob n.º 22.095.363/0001-90, neste ato representado por **JHONNATHAN JUNIOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 361.199.168-65, portador da cédula de identidade RG nº 303764090 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua São Paulo, Nº 837, na cidade de Rancho Alegre, CEP: 86.290-000.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista o Ofício nº 004/2025 SMOVU, protocolado sob o nº 376/2025 em 21/03/2025, e previsão no Contrato Administrativo nº. 012/2023, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do contrato administrativo para a execução dos serviços, com base nos art. Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93 da Lei 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 012/2023, sendo o prazo atual até 31/03/2025 e valor original do contrato de R\$ 133.250,33 (cento e trinta e três mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos), para contratação de empresa especializada em fornecimento de peças e serviços de manutenção elétrica e em ar-condicionado veiculares, para dar suporte à frota de veículos do Município. Ficando prorrogado o seu prazo até **30/06/2025**. O valor permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de março de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Jhonnathan Junior de Oliveira
Jhonnathan Junior de Oliveira 36119916865
CONTRATADO

Nelsides Condé
FISCAL DE CONTRATO

Antônio Carlos de Souza
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.2

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 005 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 004/2024)
Seqüência do Apostilamento = 018/2025

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE E POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, COM SEDE À RUA SÃO PAULO, 453, NA CIDADE DE RANCHO ALEGRE-PR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 75.390.104/0001-59.

CONSIDERANDO:

- Os valores dos combustíveis serão auferidos da média de preços da ANP – Agência Nacional do Petróleo no site <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas> pesquisadas com a Média dos Preços praticados nos Municípios de Cornélio Procópio e Londrina, e ainda no Programa Menor Preço do Nota Paraná, na Região de Cornélio Procópio e Londrina, onde essa consulta será realizada quinzenalmente, coincidindo com a emissão das notas fiscais, e será aplicado o valor do percentual de desconto obtido na sessão de lances de Pregão Eletrônico, para chegar ao valor pago por litro de combustível.

Registra o presente TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025, doravante denominado CONTRATAÇÃO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 14.133, de 01/04/21, legislação correlata, mediante as seguintes Cláusulas e Condições;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a repactuação de preços, decorrente de variação do Valor Médio de Preços da Tabela ANP no Município de Cornélio Procópio – Paraná e Londrina - Paraná, e ainda os preços registrados no Programa Menor Preço do Estado do Paraná, na Região de Cornélio Procópio e Londrina.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 – O presente termo de Apostilamento está amparado no disposto no Art. 136, inciso I, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO

3.1 – O valor dos Combustíveis após a repactuação será conforme a tabela abaixo que terão validade de 01/04/2025 a 15/04/2025.

Produto	Valor Médio Litro (ANP) Londrina	Valor Médio Litro (ANP) Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Cornélio Procópio	Valor Menor Preço Nota Paraná Região Londrina	VALOR MÉDIO OBTIDO PARA CÁLCULO BASE	Percentual de desconto contratado %	Valor do litro de combustível pago ao Fornecedor
Gasolina	R\$ 6,29	R\$ 6,58	R\$ 6,46	R\$ 6,25	R\$ 6,39	0,10 %	R\$ 6,38
Etanol	R\$ 4,30	R\$ 4,58	*	R\$ 4,10	R\$ 4,32	0,10 %	R\$ 4,31
Óleo Diesel S-10	R\$ 6,57	R\$ 6,59	*	*	R\$ 6,58	0,10 %	R\$ 6,57
Óleo Diesel S-500	R\$ 6,40	R\$ 6,46	R\$ 6,06	R\$ 6,10	R\$ 6,25	0,10 %	R\$ 6,24

***Informamos que o valor médio do Óleo Diesel S-10 para a cidade de Cornélio Procópio e Londrina, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ, o valor médio do Etanol para a cidade de Cornélio Procópio, não está disponível no site do MENOR PREÇO NOTA PARANÁ.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO e seus reajustes não modificados por este Instrumento. A CONTRATANTE assina esta Apostila em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais.

Rancho Alegre - PR, 28 de março de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Simone Fabri dos Santos
POSTO DE GASOLINA FABRI LTDA-EPP
CONTRATADA

Antônio Carlos de Souza
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Adilson Correa Franco
FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.3

DECISÃO DO PREGOEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PMRA - FORMA ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025.

Em posse dos Relatórios de Análise de Amostras, elaborada pela Comissão Técnica Especial de Licitação, nomeada através do decreto nº 057/2025 de 13/03/2025, a Pregoeiro decide pelos seguintes resultados:

Relação de Amostras: STR CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 41.368.322/0001-75

LOTE 001			
ITEM	Descrição do Produto	Marc a	Resultado
001	<p><u>JAQUETA</u></p> <p>- Confeccionada em helanca, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com tolerância de variação de (\pm 5%), com gramatura de 280 g/m², com tolerância de variação de (\pm 5%), cor azul marinho (Pantone 19-3933 TPX), e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito.</p> <p>- Frente com zíper em nylon destacável da barra até o início da gola, na cor azul marinho fixado e pespontado em maquina reta, dois bolsos laterais embutidos com forro do mesmo tecido da jaqueta, no peito do lado esquerdo Brasão do município serigrafia de alta definição, obedecendo as cores do município.</p> <p>- Mangas cava reta com dois vivos de 0,8mm de largura cada lado em helanca 100% poliéster com 130 gramas, com espaço de 1cm entre si, sendo 1 na cor azul celeste (Pantone 16-4529 TPX), outro na cor amarelo (Pantone 12-0752 TPX) sobreposta do início do ombro até o punho.</p> <p>- Barra e punhos em ribana 2x1 100% poliéster, na cor azul marinho conforme tecido da jaqueta;</p> <p>- Costa lisa com o centralizado na parte de cima, altura do tórax em silk “Educação, Rancho Alegre” na cor branca escrita em fonte Brush Script.</p> <p>Manufatura: fechamentos laterais, mangas e ombros em overloque, zíper até o início da gola com acabamento em máquina reta, com linha 100% poliéster.</p> <p>Conforme imagem ilustrativa abaixo:</p>	-	<p>LOTE 001 - DECLASSIFICAD O</p> <p>Não apresentou a amostra dentro do prazo descrito no edital.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.4



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO TOTAL	40	45	49	53	57	61	65	67	71	74	77	80
LARGURA DO PEITO	36	39	42	45	47	49	52	53	55	56	57	59
COMPRIMENTO TOTAL DA MANGA	36	42	48	54	58	62	66	70	74	78	80	82
ABERTURA DO PUNHO DA MANGA	6	6	8	8	8	9	9	9	10	10	10	10
ALTURA DA GOLA	6	6,5	7	7	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	12
LARGURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	6	6	6	6	6	6
ABERTURA DO BOLSO LATERAL	10	10	10	13	13	13	14	14	16	16	16	16

002

CALÇA

- Confeccionada em helanca, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), com gramatura de 280 g/m², com tolerância de variação de ($\pm 5\%$), cor azul marinho (Pantone 19-3933 TPX), e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito.

- Nas laterais dois vivos de 0,8mm de largura cada lado em helanca 100% poliéster com 140 gramas, com espaço de 1cm entre si, sendo 1 na cor azul celeste (Pantone 16-4529 TPX), outro na cor amarelo (Pantone 12-0752 TPX).

- Nos laterais bolsos embutidos com forro do mesmo tecido.

- Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

- Na perna lado esquerdo Brasão do Município centralizado na altura do gancho a 4 cm da lateral. em serigrafia de alta definição, obedecendo as cores do município.

- Barra com 2 cm feita em galoneira.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento,
desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.5

Manufatura: fechamento lateral, bolsos, entre pernas e gancho em overloque, com linha 100% poliéster.

Modelo conforme imagem ilustrativa em anexo:



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
GANCHO COSTA	25	26	27	28	28	30	31	32	36	38	40	42
COSTURA C/ELASTICO	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
COXA	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
ENTRE PERNAS	34	44	48	52	56	61	64	68	72	75	78	81
QUADRIL	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15
BARRA	13	14	15	16	17	18	19	20	22	23	24	25

003

BERMUDA

- Confeccionada em helanca, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com tolerância de variação de (\pm 5%), com gramatura de 280 g/m², com tolerância de variação de (\pm 5%), cor azul marinho (Pantone 19-3933 TPX), e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.6

- Nas laterais dois vivos de 0,8mm de largura cada lado em helanca 100% poliéster com 140 gramas, com espaço de 1cm entre si, sendo 1 na cor azul celeste (Pantone 16-4529 TPX) outro na cor amarelo (Pantone 12-0752 TPX).

- Nos laterais bolsos embutidos com forro do mesmo tecido.

- Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

- Na perna lado esquerdo Brasão do Município centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral, em serigrafia de alta definição, obedecendo as cores do município.

- Comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm feita em galoneira.

Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster.

Conforme imagem ilustrativa abaixo:



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE	20	21	22	23	24	25	26	27	30	32	34	36
GANCHO COSTA	25	26	27	28	29	30	31	32	36	38	40	42
CINTURA C/ELASTICO	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
COXA	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
ENTRE PERNAS	15	17	19	20	21	22	23	24	25	27	29	30
QUADRIL	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
BARRA	17	18	19	20	21	22	23	24	26	27	28	29
ABERTURA DO BOLSO	11	11	11	11	13	13	13	13	15	15	15	15

004

SHORT SAIA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.7

- Confeccionada em helanca, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com tolerância de variação de (\pm 5%), com gramatura de 280 g/m², com tolerância de variação de (\pm 5%), cor azul marinho (Pantone 19-3933 TPX), e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito.

- Saia sobreposta a frente fixada em toda lateral do lado direito e cóis, solta no lado direito, dois vivos de um de 0,8 mm de largura na cor amarelo (pantone 12-0752) e embutido no contorno outro vivo de 0,3mm na cor azul (pantone 16-4529) em helanca 100% poliéster com 140 gramas.

- Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

- Na saia lado esquerdo Brasão do Município centralizado a 6 cm de altura da barra e 4 cm da lateral, em serigrafia de alta definição, obedecendo as cores do município.

- Comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm feita em galoneira.

Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster.

Conforme imagem ilustrativa abaixo:



TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
GANCHO FRENTE	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
GANCHO COSTA	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
CINTURA C/ ELASTICO	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40	42
COXA	23	24	25	26	27	28	29	30	33	34	35	36
ENTRE PERNAS	8	10	10	12	12	13	13	14	15	17	18	18
QUADRIL	37	39	41	43	45	47	49	51	55	57	59	61
BARRA	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03




Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.8

Relação de Amostras: B&A MANUFATURADOS LTDA – CNPJ 50.818.586/0001-74

LOTE 002

ITEM	Descrição do Produto	Marca	Resultado																												
001	<p><u>CAMISETA MANGA CURTA</u></p> <ul style="list-style-type: none"> - Camiseta gola “V” confeccionada em malha PV, composição 67% Poliéster, 33% viscose, com tolerância de variação de (+/- 5%), gramatura 160 g/m², com tolerância de variação de (+/- 5%) cor branca, com recorte na frente e mangas na cor azul marinho (Pantone 19-3933 TPX), sem vinco. - Mangas com bainha de 2 cm virada em máquina galoneira. - Gola V: em ribana 97% poliéster 3% elástico medindo 2 cm de largura, cor azul marinho. - No peito lado esquerdo Brasão do Município centralizado na altura do tórax em serigrafia de alta definição, obedecendo as cores do município. - Na costa a 8 cm da gola em silk “Educação, Rancho Alegre” na cor azul marinho escrita em fonte Brush Script. <p>Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster.</p> <p>Conforme imagem/foto ilustrativa abaixo:</p> <div style="text-align: center;">  </div>	-	<p>LOTE 002 - DECLASSIFICADO</p> <p>Não apresentou a amostra dentro do prazo descrito no edital.</p>																												
<table border="1"> <thead> <tr> <th>TAMANHOS</th> <th>2</th> <th>4</th> <th>6</th> <th>8</th> <th>10</th> <th>12</th> <th>14</th> <th>16</th> <th>P</th> <th>M</th> <th>G</th> <th>GG</th> <th>EGG</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>COMPRIMENTO</td> <td>43</td> <td>46</td> <td>49</td> <td>52</td> <td>55</td> <td>58</td> <td>61</td> <td>64</td> <td>68</td> <td>70</td> <td>72</td> <td>74</td> <td>76</td> </tr> </tbody> </table>		TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG	COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76		
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG	EGG																		
COMPRIMENTO	43	46	49	52	55	58	61	64	68	70	72	74	76																		



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.9

TORAX	33	35	37	39	41	43	45	47	49	52	55	58	60
ABERTURA DECOTE	15	15	16	16	16	17	17	17	17	17	17	18	18
CAVA	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
COMPRIMENTO MANGA	14	15	16	17	18	19	20	21	21	22	23	24	24

Relação de Amostras: MARIA ELIZABETH MOURA MORALES CONFECÇÕES LTDA – CNPJ 30.577.619/0001-24

LOTE 03

ITEM	Descrição do Produto	Marca	Resultado
001	<p><u>MEIA</u></p> <p>DESCRIÇÃO DO PRODUTO</p> <p>a) Meia de algodão tipo colegial;</p> <p>1.2 – ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO</p>  <p>1.3 – CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA</p> <p>a) Calcanhar verdadeiro; b) Cor do corpo da meia: Branco; c) Cor biqueira e calcanhar: Branco;</p>	-	<p>LOTE 003 - DESCCLASSIFI CADO</p> <p>Não apresentou a amostra dentro do prazo descrito no edital.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.10

- d) Desenho feito em jacquard, composto por uma listra Verde Pantone 17-6030 TPX aproximado, uma listra Amarela Pantone 13-0758 TPX aproximado, e escrita (PREFEITURA RANCHO ALEGRE) na cor Preta, conforme imagem;
- e) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

1.4 – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- a) Composição: **51% ALGODÃO – 36% POLIAMIDA – 12% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO.**
- b) Gramatura: 198 gr/m² ;
- c) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm² mínimo;
- d) Encolhimento/Alongamento Largura: - 15%, no máximo.
- e) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 15%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

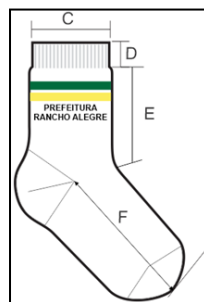
1.5 – FECHAMENTO DA PONTA

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

1.6 – DIMENSÕES

- a) Conforme tabela abaixo:



DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO

LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.11

C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

***As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.**

1.7 – ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

▪ LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO EM NOME DA LICITANTE OU FABRICANTE (MARCA DA PROPOSTA):

- Laudo para Composição se aceita: NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:
METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:
METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
- Laudo para resistência ao estouro:

METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utilizado: Mullentester



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:39 -03




Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.12

Relação de Amostras: HLJ NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 52.921.169/0001-88

LOTE 004

ITEM	Descrição do Produto	Marca	Resultado
001	<p style="text-align: center;"><u>TÊNIS</u></p> <p>Considerações Gerais</p> <p>A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016</p> <p>O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overlock) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.</p> <p>Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overlock, com variação permitida 3% (+/-). Deve ter o brasão do órgão aplicado na Lateral do Tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.</p> <div style="text-align: center;"></div> <p>1- COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul Marinho Pantone 19-3920, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.</p>	-	<p style="text-align: center;">LOTE 004 - DESCCLASSIFICADO</p> <p style="text-align: center;">Não apresentou a amostra dentro do prazo descrito no edital.</p>



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:40 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.13

	<ol style="list-style-type: none">2- CONTRA FORTE - - O contraforte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.3- FORRO- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m²) na cor preto, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m³ (quilograma por metro cúbico).4- DEBRUM E COSTURAS - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiem. Na mesma cor do cabedal. Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas "aparentes" devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor branca.5- CADARÇO / ATACADOR – O tênis deverá ser entregue com um par de cadaço na cor branca, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.6- ILHÓSES – devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).7- BIQUEIRA, SOBRE-BIQUEIRA, BANDA LATERAL Devem ser uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.8- CORES: A Biqueira e a Banda Lateral devem ser na cor branca, a sobrebiqueira azul marinho semelhante ao pantone 19-3920 TPX, friso e filete azul semelhante ao Pantone 19-3920 TPX. A sobre biqueira deverá ter gravação de reforço, tudo similar à ilustração da vista externa.9- ETIQUETA – Deverá ser colocada na parte traseira do tênis também de elastômero vulcanizado (mesmo material da banda lateral) na cor azul marinho semelhante ao Pantone 19- 3920 TPX, com escrita do nome do Órgão.10- PALMILHA AMORTECEDORA - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado.11- SOLA - Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em borracha de butadieno estireno (SBR) vulcanizada. Este solado deve ser na cor marrom, devendo ter a gravação da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar a ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha.		
--	--	--	--

Rancho Alegre - PR, 28 de março de 2025.

Rodrigo Carvalho
Pregoeiro
Portaria Nº 028/2025



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:40 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.14

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 027/2024

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 001/2024).
Sequência do Aditivo = 019/2025

Termo Aditivo referente à Contratação de Empresa especializada em serviços de manutenção de calhas e rufos em diversos prédios da Prefeitura do município de Rancho Alegre Pr, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e JEFERSON CESAR ALVES, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: **JEFERSON CESAR ALVES**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.418.759/0001-04, sediada na Rua Guerino Fontana, nº 280, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP 86.290-000, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **JEFERSON CESAR ALVES**.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, através do Ofício nº 05/2025, protocolado em 21/03/2025, e previsão no Contrato Administrativo de nº. 027/2024 – “**CLÁUSULA SEGUNDA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 027/2024, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base no Artigo 107 da Lei nº. 14.133/21, e disposto nas cláusulas seguintes do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 027/2024, sendo o prazo de vigência atual até 31/03/2025, e valor contratado de R\$ 88.999,60 (oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). Ficando prorrogado o prazo de vigência contratual até **31/12/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 28 de março de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre CONTRATANTE

Jeferson Cesar Alves
JEFERSON CESAR ALVES
CONTRATADO

Carlos Henrique Reghin Dias
FISCAL DO CONTRATO

Antônio Carlos de Souza
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:40 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.15

TERMO ADITIVO Nº 002 DO CONTRATO Nº 072/2024

(Ref: Pregão Presencial Nº 060/2023)
Seqüência do Aditivo = 020/2025

Termo Aditivo do contrato que tem como objeto aquisições de diversos materiais de construção, para manutenção predial em todos os setores do Município de Rancho Alegre, que celebram o Município de RANCHO ALEGRE e AC BRAMBILLA & CIA LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: A C BRAMBILLA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.228.091/0001-56, com sede e foro na Rua São Paulo, nº 162, Centro, na cidade de Rancho Alegre, CEP nº 86.290-000, Estado Paraná, representada pelo(a) Senhor(a) **FERNANDO CESAR BRAMBILLA**, inscrito(a) no CPF sob nº 061.490.789-65.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, através do ofício nº 06/2025, e previsão no Contrato Administrativo nº. 072/2024, parecer jurídico favorável e convalidado pelo Sr. Prefeito Municipal, resolvem aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 072/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusulas do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo Nº. 072/2024, sendo o prazo de vigência atual até 31/03/2025, e valor atual de contrato de **R\$ 443.879,35 (quatrocentos e quarenta e três mil oitocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**. Ficando prorrogado o prazo de vigência contratual até **30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados do vencimento da Fatura, e as certidões: CND RECEITA FEDERAL, RECEITA ESTADUAL, RECEITA MUNICIPAL, CNDT e CRF do FGTS, poderão ser solicitadas a Contratada, a qualquer momento, durante a vigência do contrato. O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre, 28 de março de 2025.

Flávio Henrique Pereira
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE
CONTRATANTE

Fernando Cesar Brambilla
AC BRAMBILLA & CIA LTDA
CONTRATADO

Nelsides Condé
FISCAL DO CONTRATO

Antônio Carlos de Souza
GESTOR DO CONTRATO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE

LEI Nº 310/2015 E ALTERAÇÕES DADA PELA LEI Nº 354/2017

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Rancho Alegre dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site: <http://www.ranchoalegre.pr.gov.br/>

Prefeito Municipal: Flávio Henrique Pereira
Av. Brasil, 256 - CEP: 86290-000 - Rancho Alegre - PR

Fone: (43) 3540-1311

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE
75829416000116
Data:31.03.2025
10:27:40 -03



Rancho Alegre, Segunda - Feira, 31 de Março de 2025

Ed. nº 1110

PÁG.16

TERMO ADITIVO Nº 004 DO CONTRATO Nº 153/2023

(Ref: Pregão Eletrônico nº. 030/2023).
Sequência do Aditivo = 021/2025

Termo Aditivo referente à Contratação de empresa para aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento a Administração, que celebram o MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE e CL MULTI ITENS LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Brasil, 256, inscrita no CNPJ sob o nº 75.829.416/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito **FLÁVIO HENRIQUE PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, atualmente Administrador Público, portador da Cédula de Identidade RG Nº 4.966.457-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob o Nº 725.723.619-49, residente e domiciliado na Avenida Brasil, nº 400, Centro, Rancho Alegre – PR, CEP: 86.290-000.

CONTRATADA: **CL MULTI ITENS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à Avenida Nereu Ramos, Nº 3061, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 46.574.400/0001-12, neste ato representada pela Sra. **CAMILA LUCIANO**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº. 066.660.319-70, portadora da cédula de identidade RG nº. 1.022.650-76 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Nereu Ramos, Nº 3061, Bairro Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema – SC.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS CLÁUSULA PRIMEIRA

Tendo em vista a Solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, e previsão no Contrato Administrativo nº. 153/2023 – “**CLÁUSULA SEXTA**”, anuência do Setor Jurídico desta Prefeitura, e convalidado pelo SR. Prefeito Municipal, resolvem aditar o **PRAZO** do Contrato Administrativo nº. 153/2023, com recursos próprios e/ou vinculados, do Município de Rancho Alegre, com base nos Art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93, e disposto nas cláusulas seguintes, e cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo Aditivo tem objetivo de ADITIVAR o PRAZO do Contrato Administrativo nº. 153/2023, sendo o prazo atual até 31/13/2025, e Valor Atual de Contrato de **R\$ 265.916,95 (duzentos e sessenta e cinco mil novecentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos)**, referente a contratação de empresa para aquisição de diversos materiais de expediente para atendimento a Administração. Ficando prorrogado o prazo de vigência contratual até **30/06/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA

O pagamento será efetuado em até 30 dias contados da entrega da Nota Fiscal (**obrigatoriamente Nota Fiscal eletrônica, não sendo aceita NF Avulsa**) aceita por responsável da unidade solicitante, acompanhada obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS e Certidão Negativa de Débitos do Município da sede do licitante.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE – CNPJ 75.829.416/0001-16 - endereço: Avenida Brasil, nº 256 – Centro – CEP. 86.290-000 – Rancho Alegre – PR.

CLÁUSULA QUARTA

Os Acordantes se comprometem a cumprir todas as Cláusulas e condições estipuladas no Termo de Contrato original, que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam reiteradas todas as demais cláusulas e condições do Termo Aditado.

Rancho Alegre - PR, 28 de março de 2025.

Flávio Henrique Pereira
Prefeitura Municipal de Rancho Alegre
CONTRATANTE

Camila Luciano
CL MULTI ITENS LTDA
CONTRATADO

Luciana Paula Casaroto dos Santos
Fiscal de Contrato

Wagner Luiz Leodoro
Gestor de Contrato